

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, e FÓRMULAS INFANTIS**, objetivando abastecer os serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA incluindo o Programa Melhor em Casa, Consultório na Rua, Unidades de Urgência e Emergência de Saúde, demandas judiciais e espontâneas, e o Programa de Alergia a Proteína do Leite de Vaca, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para atendero disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/13, virtude da possibilidade da aquisição ser entregue durante o período de 12 meses de forma parcelada;

2.2. As **DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** atenderão as demandas da rede Hospitalar (Prontos Socorros e Unidades de Pronto Atendimento), e domiciliares do Programa Melhor em Casa, bem como demandas do Serviço Consultório na Rua.

2.3. As **FORMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS ESPECIALIZADAS** atenderão as necessidades do **PROGRAMA DE ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA**, instalado na UMS Fátima, conforme Portaria 229/2010 GABS/SESMA/PMB.

2.4. Tanto as Dietas Enterais, Suplementos quanto as Fórmulas Infantis também serão dispensados às solicitações originadas por processos judiciais e espontâneos, sendo estes últimos amparados pelo **Protocolo de Dispensação Dietas e Formulas Nutricionais**, aprovado na Resolução nº 012/2019 do Conselho Municipal de Saúde.

2.5. Neste processo de aquisição estão inclusos materiais técnicos específicos, bombas de infusão, frascos e equipamentos, necessários para administração da TNE.

2.6. Considerando que os Pregões 103/2022 e 003/2023 não contemplaram o perfil quali quantitativo dos serviços, faz-se necessária a inclusão de novos itens bem como o acréscimo das quantidades em relação às estimadas anteriormente, evitando assim o desabastecimento e compras diretas. Este perfil foi estabelecido através dos levantamentos realizados com as coordenações de Nutrição das Unidades e Programas supracitados, adicionado às demandas recebidas e administradas por esta Referência Técnica de Políticas Nutricionais, no qual foi gerado o controle de Consumo Médio Mensal, ajustado para 12 meses, com acréscimo de 25% na quantidade total, como provisionamento para possíveis aumento de demanda. Atualmente, são dispensadas diariamente em média

2.7. Vale ressaltar que este aumento já ocorreu, pois com a implantação do controle via CMM, houve aumento natural de demandas judiciais e espontâneas em ambos. Portanto, as Atas vigentes não contemplam a totalidade dos itens solicitados, em número e espécie.

2.8. A presente licitação torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, uma vez que a desnutrição é um grave problema no ambiente hospitalar, onde em média 50% dos pacientes internados apresentam algum grau de desnutrição. Em situações clínicas em que a via oral não pode ser utilizada ou é insuficiente, a ingestão adequada de nutrientes deve ser garantida. A Terapia de Nutrição Enteral (TNE), cientificamente comprovada em seus diversos benefícios, vem colaborando na prevenção e tratamento das diversas patologias. Considerando que nas unidades hospitalares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM (SESMA), há uma gama de patologias, das quais podemos destacar as Doenças Crônicas Degenerativas, politraumatismos, queimados graves, pacientes cirúrgicos, doenças disabsortivas, dentre outras, não esquecendo dos pacientes críticos, internados nas Unidades de Tratamento Intensivo, onde a TNE é primordial para recuperação do estado clínico/ nutricional dos mesmos. Portanto, ressaltamos os benefícios da TNE dentre eles a eficácia, melhor relação custo/benefício, segurança (menor risco de contaminação e maior precisão na infusão), além de maior facilidade no manuseio e administração.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

2.9. No que se refere às FORMULAS INFANTIS, são essenciais e indispensáveis às dietoterapias em quadros de Alergias Alimentares, considerando que são utilizadas nos 2 (dois) primeiros anos de vida, período fundamental ao crescimento e desenvolvimento das crianças. Portanto, o uso de formulas especiais em substituição ao leite de vaca e/ou materno, deve respeitar o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente TR.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73 de 05 de Agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o **SESMA/PMB**;

5.1.7. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.1.8. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, cópia perfeitamente legível do **registro dos itens ofertados junto ao Ministério da Saúde – ANVISA**, dentro do período de vigência, para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no **Anexo A** deste Termo de Referência, estando o **REGISTRO VENCIDO** a licitante deverá apresentar comprovante do pedido de **REVALIDAÇÃO (PROTOCOLO) TEMPESTIVO**, nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/13;

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizado, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local para os fornecedores dos produtos do ANEXO A.

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. DA AMOSTRA

7.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

7.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

7.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

7.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados no **item 3**, deste Termo, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo;

7.6. Só será observado o quantitativo de imposto relativo ao subsídio de financiamentos recebimento do necessário acordo prévio

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço: DRM Central – Tv. Timbó, 2305, Marco, Belém-PA - Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. Não serão aceitos produtos que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do período total de sua validade, o que será aferido nas embalagens dos produtos, no momento do recebimento, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas, sendo assim, as embalagens devem estar invioláveis, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade;

8.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

deste TR;

8.6. Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.8. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

9.1.2. Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

10.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo A;

10.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.10. Fornecer adaptador para cada Pack ou easybag ou frasco de dieta que não tenha conexão universal;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

10.11. A licitante vencedora do item “equipo” disponibilizará, para os Hospitais da SESMA, bombas de infusão universais em **regime de comodato**. Ressalta-se ainda que as bombas devam ser compatíveis com os equipos;

10.12. Quantidade de Bombas de Infusão previstas para cada Hospital:

UNIDADE DE SAÚDE	NUMERO DE BOMBAS
Hospital de Pronto socorro Municipal Humberto Maradei Pereira	30
Hospital de Pronto Socorro Municipal Mario Pinotti	40
Hospital de retaguarda Dom Vicente Zico	20
UPA DASAC	07
UPA DAICO	07
UPA TERRA FIRME	05
UPA MARAMBAIA	05

10.13. Comodato das Bombas:

10.13.1. A CONTRATADA deverá fornecer bombas de infusão universais em regime de comodato, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão distribuídas de acordo com o solicitado pelos Hospitais (item 10.15), devendo, inclusive, ser instaladas nos locais determinados pelo responsável técnico do Hospital. Cabe ressaltar que este quantitativo pode ser ajustado conforme demanda, cabendo supressão ou acréscimo de até 25%, conforme o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.13.2. Os equipamentos deverão ser calibrados e possuírem selo com a data da última validação, fixado em local visível.

10.13.3. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a substituição dos mesmos em caso de quebra será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem que onere o CONTRATANTE em qualquer hipótese.

10.13.4. As bombas deverão permanecer nas unidades hospitalares da SESMA durante a vigência do contrato e posteriormente até que os estoques de equipos se esgotem.

10.13.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, incluindo manutenção preventiva a cada três meses e corretiva, se for necessário ou a critério das unidades hospitalares da SESMA.

10.13.6. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento que apresentar defeitos e/ou funcionamento inadequado por outro equivalente sem ônus, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter sido comunicada.

10.13.7. Qualquer bomba que apresentar defeitos frequentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituída por outra equivalente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.13.8. A CONTRATADA será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito das bombas de infusão quando, embora conhecendo o defeito, não corrigi-los oportunamente.

10.13.9. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de uso do equipamento para todos os turnos de plantões ou de acordo com determinação do responsável técnico das unidades hospitalares.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da **SESMA/PMB**:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

11.2. Rejeitar objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste TR;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

13.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

13.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**, nos termos do que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA/PMB**.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Alessandra Barroso Brabo

Coordenadora Referência Técnica de Políticas Nutricionais

Juliana Lavareda Sales

Direção NUPS/SESMA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO A

Item	Descrição	UND	Total
1	DIETA ENTERAL líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1,5kcal/ml), proteína até 16%, de origem animal e vegetal, isento de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto com até 1000ml.	Litro	16530
2	DIETA ENTERAL líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica (0,9 a 1,0kcal/ml, não inferior a 40g/l, composta com proteínas de origem animal e vegetal ervilha e soja, com fibras (80% solúveis e 20% insolúveis). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto com até 1000ml.	Litro	5280
3	DIETA ENTERAL líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2kcal), normoproteica com proteína 100% isolada de soja sem fibra, sistema aberto com até 1000ml.	Litro	8715
4	DIETA ENTERAL líquida, normocalórica (1,2 Kcal/ml), normoproteica, normolipídica, proteína de soja, com fibra, sem lactose, sem glúten. Sistema Aberto com até 1000ml.	Litro	7845
5	DIETA ENTERAL líquida para IDOSOS, normocalórica (1,2 Kcal/ml), hiperproteica, normolipídica, proteína de soja, sem fibra, com lactose, sem glúten. Sistema Aberto com até 1000ml.	Litro	4260
6	DIETA ENTERAL líquida nutricionalmente completa, específica para diabetes, normocalórica, normoproteica, com alto teor de proteína isolada de soja, com até 17%. Com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com osmolaridade até 350mOsm/l de água. Sistema aberto com até 1000ml.	Litro	4710
7	DIETA ENTERAL líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica (0,9 a 1,0kcal/ml, não inferior a 40g/l, composta por proteínas de origem animal e vegetal ervilha e soja, com fibras (80% solúveis e 20% insolúveis). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	7500
8	DIETA ENTERAL líquida nutricionalmente completa, polimérica, indicada para pacientes que necessitam de controle glicêmico, hipercalórica, hiperproteica e hiperlipídica. Com carboidratos de lenta absorção e rico em fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	6540
9	DIETA ENTERAL líquida nutricionalmente completa, hipercalórica (2.0kcal/ml) específica para paciente renal em tratamento dialítico. Isenta de fibras, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	2985
10	DIETA ENTERAL líquida, nutricionalmente completa com arginina, hiperproteica (não menor que 90g/l), hiperlipídica, hipercalórica (1.5kcal/l). Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	1995
11	DIETA ENTERAL líquida, oligomérica, hipercalórica, com proteína não menor que 60g/l. Composta por proteína do soro do leite. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	4155
12	DIETA ENTERAL líquida, oligomérica, normocalórica e hiperproteica, com alto teor de ômega 3. Isenta de sacarose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	Litro	3870
13	DIETA ENTERAL líquida, oligomérica, hipercalórica e hiperproteica, com proteína não menor que 20%, com 70% das gorduras totais de TCM. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 500ml.	Unidade	1875
14	DIETA ENTERAL INFANTIL líquida, nutricionalmente completa para crianças, hipercalórica, com fibras, isenta de lactose, sacarose, lactose e TCM. Sistema fechado com até 500ml.	Unidade	1500
15	ENTERAL LÍQUIDA, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, isenta de lactose, sacarose, glúten. Sem fibras. Com Osmolaridade não superior a 260mOsm/l. Sistema fechado 1000ml.	Litro	1800

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

16	DIETA ENTERAL nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1.5kcal/ml) e hiperproteica (não inferior a 70g/l). Isenta de lactose, fibras e glúten. Sistema fechado 1000ml.	Litro	3900
17	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE completo, líquido, hiperprotéico, para cicatrização, enriquecido com arginina e prolina, micronutrientes zinco, cobre e ferro. Isento de glúten, sabores variados. Embalagem com até 200ml.	Frasco	19650
18	SUPLEMENTO INFANTIL líquido, polimérico, especializado para lactentes de 0 a 12 meses com déficit de crescimento, hipercalórica (1,0kcal/ml), com adição de LCPufas e nucleotídeos, mistura de prebióticos. Isenta de sabor, sacarose e glúten. Embalagem com até 130ml.	Frasco	3300
19	SUPLEMENTO NUTRICIONAL completo, hipercalórico (1,5kcal), hiperprotéico (não menor que 20%), com proteína animal e vegetal. Sabores variados. Embalagem até 200ml.	Frasco	8250
20	SUPLEMENTO NUTRICIONAL completo, hipercalórico (1,5kcal), hiperprotéico (a partir de 20g de proteína por porção) com proteína animal e vegetal. Sabores variados. Embalagem até 200ml.	Frasco	8250
21	SUPLEMENTO MODIFICADO para uso oral, líquida, pronto para uso, para dietas com restrição de açúcares (mono e dissacarídeos), com carboidratos de absorção lenta e baixo índice glicêmico. Proteínas do soro de leite, ômega-3, enriquecidos com vitaminas e minerais. Embalagem com até 200ml.	Frasco	5910
22	SUPLEMENTO MODIFICADO para uso oral ou enteral, líquida, pronto para uso, indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica.	Unidade	4290
23	SUPLEMENTO MODIFICADO para uso oral ou enteral, líquida, pronto para uso, indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em diálise. hipercalórica (2.0 Kcal/ml), normoproteica. Embalagem até 200ml.	Unidade	4380
24	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE completo, normocalórico e hiperproteico (16g), com adição de cálcio e vitamina D, sem açúcares, zero glúten e zero lactose. Sabores variados, mínimo de 200ml.	Frasco	12900
25	SUPLEMENTO INFANTIL 1-10 anos (enteral ou oral), normocalórico, normoproteico, proteína do leite de vaca, com fibras, sem lactose e sem gluten. Lata com até 400g.	LATA	1995
26	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ isolada de soro de leite de vaca, sem sabor. Lata com até 300g.	LATA	840
27	SUPLEMENTO EM PÓ para IDOSOS (enteral ou oral), normocalórico, hiperproteico, normolipídico, com fibras, com lactose, sem glúten. Lata inferior a 800g.	LATA	1185
28	SUPLEMENTO EM PÓ para dietas com restrição de açúcares (mono e dissacarídeos), normocalórico, hiperproteico. Embalagem com até 400g.	LATA	1088
29	FÓRMULA INFANTIL para situações metabólicas especiais, a base de peptídeos, 100% de proteína hidrolisada do soro de leite e 60% de TCM, indicado para crianças de 01 a 10 anos de idade com problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e desenvolvimento do estado nutricional. Apresentação: Lata de 400g.	LATA	1830
30	FÓRMULA INFANTIL para prematuro e ou recém-nascido de baixo peso, com 70% de proteína do soro do leite, adicionada de DHA e ARA e vitaminas e minerais, com ou sem prebióticos. Lata 400g.	LATA	900
31	FORMULA INFANTIL DE 6 A 12 MESES com DHA e ARA. Lata 400g.	LATA	1125
32	FÓRMULA INFANTIL 0-3 anos, normocalórica, normoproteica, normolipídica, proteína do leite de vaca, com fibras, com lactose, ARA/DHA, prebióticos, nucleotídeos. Lata 400g.	LATA	200
33	SUPLEMENTO EM PÓ INFANTIL (enteral ou oral) 3-10 anos, hipercalórica, normoproteica, normolipídica, sem fibras, sem lactose, sem glúten. Lata 400g.	LATA	2820

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

34	SUPLEMENTO EM PÓ INFANTIL (enteral ou oral) 3-10 anos, normocalórica, normoproteica, normolipídica, com fibras, com lactose, sem glúten, EPA/DHA. Lata 400g.	LATA	3450
35	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO para alimentos e bebidas quentes ou frias. Isento de sabor, lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sachê de 1,2g.	SACHÊ	14670
36	MODULO DE FIBRAS SOLÚVEIS. Com prebióticos. Sem sabor e odor, isenta de açúcares e calorias. Embalagem com envelopes de até 6g.	SACHÊ	11100
37	MÓDULO DE L-GLUTAMINA para nutrição oral ou enteral. Satche no máximo de 10 gramas.	SACHÊ	5100
38	FRASCO FRACIONADOR para administração de solução enterais, graduado com escala de 100ml. Tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen. Etiqueta de identificação. Embalagem até 500ml.	Unidade	54420
39	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL TIPO SISTEMA ABERTO, conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Estéril; Atóxico.	Unidade	54420
40	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL TIPO SISTEMA FECHADO para embalagem easybag, ou frasco ou pack e que se adapte em Bomba de Infusão Universal.	Unidade	2400
41	FÓRMULA INFANTIL com 100% de aminoácidos livres, com ou sem nucleotídeos. Indicado para pacientes com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja e a múltiplas proteínas e hidrolisadas). Com maltodextrina, óleos vegetais, com adição de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g.	LATA	18420
42	FÓRMULA INFANTIL com 100% de aminoácidos livres, com presença de nucleotídeos. Indicado para pacientes com alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja e a múltiplas proteínas e hidrolisadas). Com maltodextrina, óleos vegetais, com adição de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g.	LATA	1400
43	Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, para alergias às proteínas intactas do leite de vaca e soja. Enriquecida com vitaminas e outros elementos. Isento de lactose, sacarose, soja e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de até 400g.	LATA	12900
44	Fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, com lactose, para alergias às proteínas intactas do leite de vaca e soja. Enriquecida com vitaminas e outros elementos. Isento de frutose, sacarose e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de 400g a 450g.	LATA	7875
45	Fórmula infantil de seguimento a partir de seis meses de vida. Indicada nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. À base de proteína isolada de soja. Fonte de Maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais e outros elementos. Não contém glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEXALIMENTARIUS FAO/ OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de até 400g.	LATA	420



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

46	Suplemento alimentar com 100% de aminoácidos livres. Formulado para portadores de alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Com prebióticos. Sabores variados. Isenta de lactose, galactose, frutose, amido e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUSFAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de até 400g.	LATA	1110
47	Suplemento alimentar com 100% de aminoácidos livres. Formulado para portadores de alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e outras alergias. Com prebióticos. Com sabores variados. Isenta de lactose, galactose, frutose, amido e glúten. Seguindo as recomendações pediátricas mais recentes: CODEX ALIMENTARIUSFAO/OMS, Academia Americana de Pediatria e Diretriz da Comunidade Europeia e ANVISA. Apresentação: Lata de até 400g.	LATA	420
48	Dieta polimérica, em sua composição 14% de proteína, 44% de carboidrato e 42% de gordura, presença de TGF-P2 (Fator de Crescimento capaz de reduzir o processo inflamatório e intensificar a cicatrização do tecido), eficaz no tratamento da Doença de Crohn. Pode ser utilizada por via enteral ou oral. Isento de glúten. Lata de até 400g.	LATA	2025